CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS

Questão 1: Considerando as projeções de compra de 400.000.000 de doses de vacina pentavalente no cronograma indicado, questionamos: Caso o TECPAR não realize a compra conforme cronograma dos 5 anos apresentado, ficará a empresa obrigada a realizar a transferência de tecnologia?

Resposta Questão 1: Conforme informado no ANEXO 5 – Modelo de Planilha para Análise Financeira do Plano de Negócio:

> "Os valores apresentados tanto de número de doses quanto de preços são meros exemplos. Os valores utilizados para a análise financeira devem ser apresentados pela proponente." Além disso, os termos e condições de compra e transferência de tecnologia serão discutidos na ocasião de eventual de celebração de contrato."

Questão 2: Com relação a documentação a ser apresentada referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

> 1. Habilitação Jurídica
> a.5. Empresas estrangeiras sem sede no Brasil, deverão apresentar documentos que comprovem a autorização de funcionamento e regularidade de situação junto aos órgãos de regulação e controle, emitidos por autoridades do país de origem, ou equivalentes ao contrato social e as Certidões exigidas para as empresas brasileiras, sendo os documentos oficiais consularizados.
>
> 2. Habilitação Fiscal e Trabalhista
> f. Empresas estrangeiras, que não tenham sede no Brasil serão representadas pela parceira nacional de quem serão exigidos todos os documentos acima, acrescido do contrato de parceria entre as partes.

Pergunta:
No caso de empresa estrangeira sem sede no Brasil há obrigatoriedade da representação por empresa brasileira? Se positivo, os documentos da habilitação fiscal e trabalhista devem ser da representante? Ou deve seguir a exigência da habilitação jurídica que exige documentos equivalentes da sede da ofertante(exterior)?

Resposta a Questão 2: para empresas estrangeiras a Habilitação Fiscal e Trabalhista deverá seguir a orientação do item Habilitação Jurídica conforme nova definição abaixo

> 2. Habilitação Fiscal e Trabalhista
>
> f. Empresas estrangeiras sem sede no Brasil, deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade de situação fiscal e trabalhista junto aos órgãos de regulação e controle, emitidos por autoridades do país de origem, ou equivalentes ao contrato social e as Certidões exigidas para as empresas brasileiras, sendo os documentos oficiais consularizados.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.